



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1. OBJETO

Aquisição de bandeiras institucionais para a Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, Nacional, Estado de São Paulo e Município de Santa Gertrudes, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	04	unid	bandeiras Nacional medidas 1,13x 1,61 metros , tecido 100% poliéster/poliamida, com ilhós para fixação no lado esquerdo
02	04	unid	bandeiras Nacional, medidas 1,35x1,93 metros, , tecido 100% poliéster/poliamida, com ilhós para fixação no lado esquerdo
03	04	unid	bandeiras do estado de São Paulo, medidas 1,13x1,61 metros, tecido 100% poliéster/poliamida, com ilhós para fixação no lado esquerdo
04	04	unid	bandeiras do estado de São Paulo, medidas 1,35x 1,93 metros, tecido 100% poliéster/poliamida, com ilhós para fixação no lado esquerdo
05	04	unid	bandeiras da cidade de Santa Gertrudes, medidas 1,13x1,61 metros, tecido 100% poliéster/poliamida, com ilhós para fixação no lado esquerdo
06	04	unid	bandeiras da cidade de Santa Gertrudes , medidas 1,35x1,93 metros, tecido 100% poliéster/poliamida, com ilhós para fixação no lado esquerdo

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de aquisição de bandeiras institucionais, sendo Bandeira Nacional, Bandeira do Estado de São Paulo e Bandeira do Município de Santa Gertrudes, destinadas ao uso oficial desta Casa Legislativa.

Ressalta-se que não há unidades disponíveis em estoque, e as bandeiras atualmente em uso encontram-se em estado inadequado de conservação, apresentando desgaste natural, desbotamento das cores e perda de legibilidade dos símbolos oficiais, em razão do tempo de utilização e da exposição contínua. A manutenção e o uso adequado dos símbolos oficiais constituem dever da Administração Pública, especialmente no que se refere à preservação do decoro, da identidade institucional e do respeito aos símbolos nacionais, estaduais e municipais, conforme os princípios que regem a atuação do Poder Público. A substituição das bandeiras torna-se, portanto, necessária e urgente, a fim de garantir a correta apresentação dos ambientes oficiais, solenidades, sessões legislativas, eventos institucionais e demais atos formais, assegurando conformidade com os padrões protocolares, estéticos e institucionais exigidos.

Diante do exposto, a aquisição das referidas bandeiras revela-se indispensável ao regular funcionamento das atividades institucionais, atendendo ao interesse público, à eficiência administrativa e à adequada representação dos entes federativos.

4. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 7.298,09, com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

5. VIGÊNCIA

O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta,



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- b. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- c. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- d. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- e. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- f. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- g. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- h. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- i. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- j. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- k. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305
prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou
telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.

- b. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- c. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- d. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- e. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- f. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- g. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- h. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- i. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 02 de fevereiro de 2026